



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, sábado, 16 de maio de 2009

Número 90

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.928, DE 15 DE MAIO DE 2009
(Projeto de Lei nº 262/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Celestino Bel Homo o espaço livre delimitado pela Rua do Borgado, pelas ruas conhecidas por Peritiba, Major Gercino, Guaporema, por viela sanitária e por lotes particulares, no Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Celestino Bel Homo o espaço livre delimitado pela Rua do Borgado, pelas ruas conhecidas por Peritiba, Major Gercino, Guaporema, por viela sanitária e por lotes particulares (Setor 130 - Quadra 340), no Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.929, DE 15 DE MAIO DE 2009
(Projeto de Lei nº 355/08, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Praça Aleixinda Rosa Magalhães o logradouro público situado no Distrito do Jaguaré, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Aleixinda Rosa Magalhães o logradouro público delimitado pela Avenida Dr. Francisco de Paula Vicente de Azevedo e pelas ruas Maria Tereza Farabulini Rodrigues e Dr. Armando Pitta Britto (Setor 79 - Quadra 751), situado no Distrito do Jaguaré, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.616, DE 15 DE MAIO DE 2009

Confere nova redação ao artigo 47 do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre as atribuições do cargo de Agente Escolar.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as atribuições do cargo de Agente Escolar às atuais demandas da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 47 do Decreto nº 33.991, de 24 de fevereiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. São atribuições do cargo de Agente Escolar:
I - auxiliar no atendimento e na organização dos educandos, nas áreas de circulação interna ou externa, nos horários de entrada, recreio e saída;
II - prestar assistência aos educandos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
III - auxiliar no atendimento dos educandos que apresentem necessidades educacionais especiais;
IV - preparar e distribuir refeições e merenda aos educandos;
V - executar os serviços de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;
VI - desempenhar as atividades de portaria;
VII - prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no trato e transmissão de informações. Parágrafo único. As atribuições referidas nos incisos IV e V deste artigo serão exercidas, exclusivamente, pelos atuais Agentes Escolares lotados em unidades educacionais que não contem com os serviços de limpeza, de nutrição e alimentação escolar terceirizados." (NR)

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, caberá ao Secretário Municipal de Educação dispor, mediante portaria, sobre o aproveitamento dos servidores integrantes da carreira de Agente Escolar e dos ocupantes de funções correspondentes, de acordo com a necessidade do serviço das unidades escolares.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - Substituto

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 2009.

PORTARIA 671, DE 15 DE MAIO DE 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

TORNAR INSUBSISTENTES:

1 - Título de Nomeação 375-PREF, item 19, de 04 de maio de 2009, publicado no DOC de 05 de maio de 2009.

2 - Título de Nomeação 354-PREF, item 34, de 28 de abril de 2009, publicado no DOC de 29 de abril de 2009.

3 - Título de Nomeação 381-PREF, item 14, de 06 de maio de 2009, publicado no DOC de 07 de maio de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em exercício

PORTARIA 672, DE 15 DE MAIO DE 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 07.05.09, os efeitos do ato que designou o senhor HONORINO ALVES DA CRUZ, RF 645.784.3, para responder pelo cargo de Coordenador II, Ref. DAS-13, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante do Decreto 49.076/07.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em exercício

PORTARIA 673, DE 15 DE MAIO DE 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor CASSIO DE OLIVEIRA MACHADO, RF 754.981.4, do cargo de Assessor Especial, Ref. DAS-15, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em exercício

PORTARIA 674, DE 15 DE MAIO DE 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Decreto 42.119, de 19/06/2002, que dispõe sobre a atenção em caráter emergencial no âmbito da Defesa Civil à população em situação de rua, quando da ocorrência de baixas temperaturas, e o Decreto 50.365, de 30/12/2008, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Geral de Assistência Social - COGEAS e transfere as Supervisões de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

CONSIDERANDO as competências das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Coordenação das Subprefeituras, Saúde, Segurança Urbana e Transportes, além de outras, cujas competências e atribuições específicas sejam conexas às ações da municipalidade em face do caráter emergencial da Operação Baixas Temperaturas, voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de rua e,

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de um Plano de Contingência para os momentos de baixa temperatura na cidade de São Paulo,

DETERMINA:

1 - Às Secretarias Municipais:

1.1 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

1.1.1. - Acionar no período de 16/05/09 a 31/10/2009, quando da ocorrência de baixas temperaturas, sempre que a temperatura atingir o patamar de 13°C ou menos, todos os servidores lotados nos 31 Centros de Referência de Assistência Social - CRAS Regionais, das Coordenadorias de Assistência Social, que ficam convocados, em face de seu compromisso funcional de disponibilidade de 24 horas, para garantir a prontidão de atendimento social de crianças, adolescentes e adultos em situação de rua, expostos às intempéries;

1.1.2. - Articular ações no âmbito local, acionando a Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana, a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, a Coordenadoria de Saúde e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, sempre que necessário, observando os termos do Decreto 42.119, de 19/06/2002;

1.1.3 - Manter a vigilância dos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua durante a ocorrência de baixas temperaturas, promovendo o serviço de abordagem por meio da CAPE e das equipes de CRAS, PSR, Atenção Urbana e educadores terapêuticos;

1.1.4. - Abrir albergues emergenciais para acolhimento em caráter de emergência às pessoas em situação de rua expostas a risco de morte provocado por baixa temperatura;

1.1.5 - Aditar vagas de no mínimo 20% de sua capacidade nos Centros de Acolhida e Centros de Referência da Criança e do Adolescente - CRECA, no mesmo espaço físico de atendimento com repasse no valor de R\$ 8,00 por pessoa/dia atendida.

Quando a oferta de vagas aditadas dos Centros de Acolhida, de no mínimo 20% de sua capacidade, ocorrer em outro espaço físico, o repasse será no valor de R\$ 11,00 por pessoa/dia atendida e mais alimentação;

1.1.6 - Abrir Alojamento de Emergência, utilizando-se, para tanto, de espaços públicos e/ou privados, em articulação com o Sistema Municipal de Defesa Civil e Guarda Civil Metropolitana das respectivas regiões, quando as vagas disponibilizadas pela rede de serviços de Proteção Social Especial forem insuficientes;

1.1.7 - Manter linha telefônica de ligação gratuita durante o período, além do telefone da CAPE, designando equipe coordenadora em cada Regional e no Gabinete da Secretaria;

1.1.8 - Divulgar telefones e correios eletrônicos atualizados dos profissionais responsáveis em COGEAS, CAS e CRAS na operacionalização da Operação Baixas Temperaturas. Os telefones e correios eletrônicos dos Conselhos Tutelares deverão ser fornecidos aos 31 CRAS Regionais das Coordenadorias de Assistência Social, de SMADS, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e CAPE.

1.2 - Secretaria Municipal da Saúde - SMS:

1.2.1 - Assegurar prioridade no atendimento médico-hospitalar às pessoas em situação de rua nas unidades de saúde: Prontos-Socorros, Assistência Médica Ambulatorial - AMA, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Hospitais Municipais das regiões;

1.2.2 - Assegurar, por meio do telefone 192, o atendimento e encaminhamento das pessoas nas ruas em situação de emergência clínica ou acidente;

1.2.3 - Garantir atividades de vigilância epidemiológica nos serviços de acolhidas durante a Operação Baixas Temperaturas.

1.3 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU:

1.3.1 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

a) Integrar o Sistema Municipal de Defesa Civil ao presente plano de contingência para os momentos de baixas temperaturas;

b) Articular as Coordenações Distritais de Defesa Civil - COD-DECs, que a nível local e por subprefeituras se integrarão ao presente plano de contingência;

c) Decretar os estados de criticidade a partir de informações do Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE, de acordo com os seguintes critérios:

1. Estado de observação - todo o período de vigência do Plano de Contingência Baixas temperaturas;

2. Estado de atenção: quando as temperaturas tenderem a atingir 13º C;

3. Estado de alerta: quando as temperaturas atingirem 10º C.

1.4 - Guarda Civil Metropolitana - GCM:

1.4.1 - Assegurar, quando necessário, o acolhimento dos moradores de rua, ininterruptamente, 24 horas por dia;

1.4.2 - Coordenar as Inspetorias Regionais da GCM na operação Baixas Temperaturas para o acolhimento da população em situação de rua;

1.4.3 - Garantir a ordem nos alojamentos de emergência mantidos pela Prefeitura, bem como a segurança dos funcionários e usuários.

1.5 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras - SIURB

1.5.1 - Centro de Gerenciamento de Emergências - CGE:

1.5.2 - Emitir boletins e informações meteorológicas e encaminhá-las aos canais de comunicação pré-estabelecidos na presente Operação Baixas Temperaturas;

1.5.3 - Subsidiar a Coordenação Municipal de Defesa Civil - COMDEC com todas as informações necessárias para decretação dos respectivos estados de criticidade.

1.6 - Secretaria Municipal de Transportes - SMT e Companhia de Engenharia de Tráfego - CET :

1.6.1 - O Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET apoiarão a circulação dos respectivos veículos utilizados na Operação Baixas Temperaturas, autorizando o tráfego nos dias e horários de rodízio, bem como nos calçadões, de acordo com o Decreto 42.119, de 19/06/2002;

1.6.2 - Autorizar a circulação das viaturas no Centro Velho - Calçadão, para o atendimento das pessoas em situação de rua;

1.6.3 - Comunicar a existência de pessoas em situação de rua que necessitem do atendimento previsto nesta portaria.

2 - Os números de telefone para atendimento às solicitações de acolhimento são:

Central de Atendimento Telefônico Ininterrupto ao Município - CAPE/CATI: 3228-5554, 3228-5668, 3397-8874 e 3397-8859;

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - 199;

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

Serviço de Atendimento ao Cidadão - 156.

3 - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

4 - Cada Secretaria ficará responsável pela elaboração de plano de ação detalhado para disciplinar e orientar seus técnicos.

5 - Além das ações aqui expressamente discriminadas, todas as unidades da Administração Municipal, dentro das respectivas áreas de atuação, prestarão integral colaboração no atendimento à População em situação de rua durante o período de vigência da Operação Baixas Temperaturas.

6 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em exercício

APOSTILA DA PORTARIA 520-PREF, DE 08.04.2009, PUBLICADA NO DOC DE 09.04.2009:

- item 32 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor JOSÉ PATERNOSTRO, RF 3.027/2, é do cargo de Encarregado de Setor I (de Serv. Eletricidade - Veículos), Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e não como constou.

- item 33 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora AGATHA HERMANN SEPAROVIC, RF 1.904/1, é do cargo de Chefe de Seção II (de Protocolo), Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e não como constou.

- item 34 - É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora CARMEN BENTO DA COSTA, RF 2.114/1, é do cargo de Chefe de Seção II (de Controle e Contratação de Funerais), Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e não como constou.

APOSTILA DA PORTARIA 562-PREF, DE 16.04.2009, PUBLICADA NO DOC DE 17.04.2009

É a Portaria em referência apostilada para consignar que cessa, a partir de 08.04.09, os efeitos do ato que designou o senhor BRUNO HENRIQUE EUZEBIO DAMIÃO, RF 754.521.5, para responder pelo cargo de Encarregado de Subunidade I, Ref. DAI-05, da Subunidade de Controle de Contratos de Atas de Registro de Preços, da Unidade de Controle de Licitações, da Coordenadoria Geral de Licitações, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 8.513/77 e 11.511/94.

APOSTILA DA PORTARIA 565-PREF, ITEM 11, DE 16.04.2009, PUBLICADA NO DOC DE 17.04.2009

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração do senhor BRUNO HENRIQUE EUZEBIO DAMIÃO, RF 754.521.5, é a partir de 08.04.09.

APOSTILA DA PORTARIA 557-PREF, DE 16.04.2009, PUBLICADA NO DOC DE 17.04.2009

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a designação da senhora REGINA DELLA COLETA, RF 778.869.0, para responder pelo cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Vila Prudente/Sapopemba, é a partir de 24.04.09 e não a partir de 17.04.09.

APOSTILA DA PORTARIA 516-PREF, ITEM 17, DE 07.04.2009, PUBLICADA NO DOC DE 08.04.2009

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora ELISABETH FERNANDES DE SOUSA, RF 546.212.6 vínculo 4, é a partir de 14.04.09.

São Paulo, aos 15 de maio de 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 304-PREF, DE 08.04.2009, PUBLICADO NO DOC DE 09.04.2009

- item 26 - É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor ANTONIO ALVES DOS SANTOS, RF 3.101/2, é para exercer o cargo de Encarregado de Setor I (de Serv. Eletricidade - Veículos), Ref. DAI-02, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e não como constou.

- item 27 - É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora ALICE YOKO KANEKO MORIYAMA, RF 2.071/1, é para exercer o cargo de Chefe de Seção II (de Protocolo), Ref. DAI-07, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, e não como constou.

São Paulo, aos 15 de maio de 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 1423-PREF, DE 21.08.2008, PUBLICADO NO DOC DE 22.08.2008

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor HONORINO ALVES DA CRUZ, RF 645.784.3, é para exercer o cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, constante do Decreto 50.598/09, e não como constou.

São Paulo, aos 15 de maio de 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 347-PREF, DE 24.04.2009, PUBLICADO NO DOC DE 25.04.2009

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação do senhor MARIO FERNANDO PETRILLI DO NASCIMENTO, RF 752.559.1, é, excepcionalmente, a partir de 13.03.09.

São Paulo, aos 15 de maio de 2009

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

Of. 5/DAF.2/SVMA/2009 - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - Pedido de autorização para nomeação de 50 candidatos aprovados no Concurso Público de ingresso para provimento de cargos de Especialista em Meio Ambiente - Em face dos elementos contidos no presente, especialmente as justificativas e os elementos instrutórios apresentados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (fls.01/04 e 07/12), concernentes à necessidade de reforçar seu quadro técnico de servidores, visando atender à demanda do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental e dos Núcleos de Gestão Descentralizadas, e considerando ainda os pronunciamentos favoráveis das Secretarias Municipais de Modernização, Gestão e Desburocratização (fls.13/23), de Planejamento (fls.24/32) e de Finanças (fls.33/39), bem como o despacho proferido pelo Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira - NPOF (fl.40), que demonstram estar atendidas as disposições do Decreto 50.372/2009, dos artigos 16, 17, 18 e 20 da Lei Complementar 101/2000 e do artigo 1º do Decreto 45.687/2005, **AUTORIZO** a nomeação de 50 candidatos aprovados no Concurso Público de ingresso para provimento de cargos de Especialista em Meio Ambiente, com as seguintes formações: Arquitetura (03), Biologia (14), Física (02), Geografia (11), Química (05), Engenharia Florestal (07), Engenharia Mecânica (07) e Engenharia Química (01).

2009-0.082.465-0(Ofício 192/2009 - SME.G) - Secretaria Municipal de Educação - Pedido de autorização para prorrogação de contratos por tempo determinado de Professores de Ensino Fundamental II e Médio - Educação Física. Reti-ratificação -Em face das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, às fls. 29, acolhidas pelo Senhor Secretário, às fls. 34, **CONCEDO**, em caráter excepcional, o prazo adicional de 120 dias, a partir da publicação deste despacho, para a validade da autorização concedida no ato que autorizou, no Ofício 192/2009, a prorrogação, a partir de 26 de abril de 2009, pelo prazo máximo de 12 meses, da contratação de 118 Professores de Ensino Fundamental II e Médio, na especialidade de Educação Física.